



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira, considerando o julgamento do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2014**, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Legislativos n.ºs 561/05 e 562/05, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de água mineral, copos descartáveis, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios diversos**, conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III do edital, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de fornecimento de serviço/material, a ser repassada via fax ou via telefone, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- a.1) as ordens de fornecimento serão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Câmara a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações dos fornecedores:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) **prestar o serviço/fornecer o material conforme especificação e preço registrados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;**
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Câmara eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Assessoria Administrativa, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações do material registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) requerer eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

Parágrafo primeiro – A Assessoria Administrativa promoverá pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do serviço/material, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos 1,2,3 e 4 desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Boletim Oficial do Município de Blumenau.

DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser revogados de pleno direito, conforme a seguir:

I Por iniciativa da Administração:



- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

II Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo revogação do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Boletim Oficial do Município de Blumenau, considerando-se revogado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para revogação dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo a revogação do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Câmara poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



a) no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

Parágrafo único - O recebimento pela Câmara não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou a demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará à Câmara o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Câmara.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e desde que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Câmara é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos nesta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n.ºs. 10.520/02, 8.666/93, e alterações.

Parágrafo segundo: Fica o fornecedor obrigado a manter, durante toda a execução da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau – Santa Catarina.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias.

Blumenau, 06/05/2014

Vanderlei Paulo de Oliveira
Presidente da Câmara

Arilson José Alves
Distribuidora Nova
Esperança Ltda EPP

Hilton Delgado dos Santos
Dial Departamentos
Eirelli EPP

Juliano dos Santos
JP de Lima Comércio de
Produtos de Limpeza
Ltda EPP

Testemunhas:

Ademar João Maiochi
Diretor Financeiro da Câmara

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira da Câmara



ANEXO 1
LOTE 1 – ÁGUA MINERAL

EMPRESA:	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	
CNPJ:	00.750.862/0001-31	FONE/FAX: (47)3366-6413
ENDEREÇO:	RUA EDGAR LINHARES, Nº121 – CEP 88.336-210 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC	
E-MAIL:	distribuidorane@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	ARILSON JOSÉ ALVES – SÓCIO ADMINISTRADOR	

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.000	Fd	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (FRASCO COM 500 ML) Fardo com 12 frascos de 500 ml; embalagem PET; validade de 12 meses quando do fornecimento; com número da Portaria de Lavra constante da embalagem; Com PH a 25°C menor ou igual a 7.	DA GUARDA	R\$11,88	R\$11.880,00
02	1.800	Gf	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFÃO DE 20 LITROS Embalagem de PVC; validade de 03 meses quando do fornecimento; com número da Portaria de Lavra constante da embalagem; Com PH a 25°C menor ou igual a 7.	RIO DO OURO	R\$8,40	R\$15.120,00

Valor total do lote 1: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)



ANEXO 2

LOTE 2 – COPOS DESCARTÁVEIS

EMPRESA:	DIAL DEPARTAMENTO EIRELI EPP	
CNPJ:	09.008.570/0001-00	FONE/FAX:(47)3237-5550
ENDEREÇO:	RUA IRMGARD CARL, N° 225 CEP 89.037-555 ESCOLA AGRÍCOLA – BLUMENA/SC	
E-MAIL:	dial@dialdepartamentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	HILTON DELGADO DOS SANTOS	

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	2.500	Pc	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA Não-tóxico, reforçado, na cor branca, com capacidade para 200 ml, peso unitário líquido mínimo de 2,20g, constante da embalagem, conforme normas de qualidade da ABNT – Pacote com 100 unidades.	TOTALPLAST	R\$4,04	R\$10.100,00
02	800	Pc	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Não tóxico, na cor branca, com capacidade para 50 ml, peso unitário líquido mínimo de 0,75g, constante da embalagem. Produto conforme normas de qualidade ABNT- Pacote com 100 unidades	TOTALPLAST	R\$1,50	R\$1.200,00

Valor total do lote 2: R\$11.300,00 (onze mil e trezentos reais)



ANEXO 3
LOTE 3 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EMPRESA:	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	
CNPJ:	00.750.862/0001-31	FONE/FAX: (47)33666413
ENDEREÇO:	RUA EDGAR LINHARES, Nº121 – CEP 88.336-210 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC	
E-MAIL:	distribuidorane@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	ARILSON JOSÉ ALVES – SÓCIO ADMINISTRADOR	

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	350	Pc	AÇÚCAR REFINADO – 5KG Validade 12 meses	DA BARRA	R\$8,09	R\$2.831,50
02	10.000	L	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL Embalagem com 1 litro em caixa, validade de 05 meses	LANGUIRU	R\$2,12	R\$21.200,00
03	2.000	pc	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Embalagem a vácuo, pacote de 500 gramas, de qualidade tradicional, gosto predominante de café arábica puro, com classificação de bebida dura e mole, podendo apresentar pontos de torra numa faixa de média a média-escura (50-65 pontos Disco Agtron). As marcas de café deverão possuir, preferencialmente, o Selo de Pureza da ABIC e/ou Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela também pela ABIC. As marcas de café que não apresentarem o Selo	JURERE TRADICIONAL	R\$7,69	R\$15.380,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

			de Pureza da ABIC ou o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC deverão comprovar a qualidade especificada para o produto, por meio de Laudo emitido em laboratório credenciado pela ABIC, correndo, todos os custos por conta da empresa CONTRATADA. Validade 12 meses.			
04	360	cx	CHÁ SABOR ERVA-CIDREIRA Embalagem de 15 gramas com 15 saquinhos Validade de 06 meses	DR. OETKER	R\$4,30	R\$1.544,40
05	360	cx	CHÁ SABOR HORTELÃ Embalagem de 15 gramas com 15 saquinhos Validade de 06 meses	DR. OETKER	R\$4,70	R\$1.692,00
06	420	cx	CHÁ SABOR MISTO DE FLORES E FRUTAS Embalagem de 30 gramas com 15 saquinhos. Validade de 06 meses	DR. OETKER	R\$7,90	R\$3.318,00
07	420	cx	CHÁ SABOR MISTO MAÇA COM CANELA Embalagem de 30 gramas com 15 saquinhos. Validade de 06 meses	DR. OETCKER	R\$7,90	R\$3.318,00
08	32	un	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Com 100 ml, validade de 03 anos	ADOCYL	R\$3,30	R\$107,20

Valor total do lote: R\$49.391,10 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos)



ANEXO 4
LOTE 4 – MATERIAIS DE LIMPEZA

EMPRESA:	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPELA LTDA EPP	
CNPJ:	05.785.417 / 0001-20	FONE/FAX: (47) 3370-6869 / 3371-6214 / 3371-1832
ENDEREÇO:	RUA TREZE DE MAIO, Nº 400 – CEP 89255-400 BAIRRO CZERNIEWICZ JARAGUÁ DO SUL/SC	
E-MAIL:	joice@briojaragua.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	JULIANO DOS SANTOS – SÓCIO GERENTE	

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	500	Fr	ÁGUA SANITÁRIA Sem perfume; com cloro ativo; múltiplo uso; Embalagem com 01 litro	DA ILHA	R\$1,75	RS875,00
2	400	Fr	ÁLCOOL LÍQUIDO Frasco de 1L	FLOPS	R\$5,29	RS2.116,00
3	24	Un	BALDE PLÁSTICO (8 LITROS)	ARQPLAST	R\$7,63	RS183,12
4	120	Un	DESINFETANTE Lavanda ou eucalipto, cor leitosa, embalagem de 5L, concentrado	VERDESAN	R\$20,46	RS2.455,20
5	60	Fr	DESODORIZADOR DE AR EM “SPRAY” Sem CFC Embalagem com 227 gramas	ULTRA FRESH	R\$7,90	RS474,00
6	350	Fr	DETERGENTE (FRASCO COM 500 ML) Com glicerina; testado dermatologicamente; biodegradável; embalagem com 500 ml; validade de 03 anos.	LIMPINHA	R\$1,68	RS588,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

7	24	Un	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS Com haste e suporte, na cor branca	LIMPAMANIA	R\$6,89	R\$165,36
8	24	Un	ESPONJA DE AÇO INOX Para limpeza pesada de panelas de inox; embalagem unitária	GUERREIRO	R\$1,30	R\$31,20
9	20	Pc	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Embalagem com 60 gramas e 08 unidades	INOVE	R\$2,22	R\$44,40
10	200	Pc	ESPONJA DE LIMPEZA ANTIBACTÉRIAS Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo; Medidas: 110 x 75 x 20 mm Embalagem com 03 unidades. Validade de 2 anos	BRITSCH	R\$0,78	R\$156,00
11	700	Fr	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO Embalagem com 500 ml Validade de 03 anos	POLWAX	R\$2,92	R\$2.044,00
12	120	Fr	LIMPA VIDRO – 500 ML Com pulverizador	LOURO	R\$6,46	R\$775,20
13	72	Fr	LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO Com Teflon protetor de móveis Embalagem com 200 ml Validade de 02 anos. Aroma lavanda	WORQUER	R\$3,20	R\$230,40
14	4	Cx	LUVA DE BORRACHA	DESCARPACK	R\$386,70	R\$1.546,80



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

			Antiderrapante, tamanho médio, para limpeza, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalada em envelope, contendo 01 par e reembalada em caixa com 100 pares.			
15	240	Pç	PANO DE CHÃO Saco alvejado branco; 100% algodão; Medidas 60 x 45 cm	AGP	R\$4,35	R\$1.044,00
16	30	Pc	PANO PARA LIMPEZA TIPO FRALDA Pacote com 25 unidades; tamanho 45 cm x 50cm; branco	AGP	R\$38,12	R\$1.143,60
17	12	Un	PÁ PARA LIXO Galvanizada, 21x21 cm, com cabo de madeira 80 cm	DO BRASIL	R\$4,00	R\$48,00
18	2.000	Un	PAPEL HIGIÊNICO Branco, biodegradável, rolo 300m com diâmetro máximo de 230mm, dispenser com as seguintes dimensões 285mmx265mmx115 mm (alt x larg x prof)	S.TOK	R\$3,97	R\$7.940,00
19	2.000	Pc	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Branco, 100% fibras naturais, 02 dobras 22,5x20,5 embalagem com 1000 folhas. Dispenser com as seguintes dimensões 320mmx250mmx130 mm (alt x larg x prof)	S.TOK	R\$12,10	R\$24.200,00
20	2.000	Pc	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 ROLOS Pacote contendo 2 rolos com 55 toalhas picotadas, folhas	NOBY	R\$3,22	R\$6.440,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

			duplas absorventes, medindo 22x20 cm cada			
21	120	Cx	PASTILHA ADESIVA LIMPADORA SANITÁRIA Embalagem com 03 unidades	HARPIC	R\$5,45	R\$654,00
22	30	Un	PRODUTO MULTIUSO -300ML Lubrificante líquido extrafino; aerossol; elimina umidade; protege superfícies metálicas; limpa e protege contra a corrosão; elimina rangidos; solta peças oxidadas e libera mecanismo travados.	ULTRA LAB	R\$18,21	R\$546,30
23	12	Un	RODO DE PLÁSTICO 40 cm, duplo, com cabo de madeira	DO BRASIL	R\$9,44	R\$113,28
24	12	Pc	SABÃO EM BARRA Pacote com 05 unidades de 200g	FONTANA	R\$5,82	R\$69,84
25	24	Pc	SABÃO EM PÓ Embalagem com 1kg	POLWAX	R\$5,97	R\$143,28
26	160	Un	SABONETE LÍQUIDO Embalagem com 05 litros, perolado e cremoso	NATSUME	R\$21,64	R\$3.462,40
27	60	Pc	SACO DE LIXO PRETO 150L 10 micras, 95x110, embalagem com 100 unidades	IDEAL	R\$58,89	R\$3.533,40
28	500	Pc	SACO DE LIXO PRETO 20L 5 micras, embalagem com 100 unidades	IDEAL	R\$7,11	R\$3.555,00
29	20	Pc	SACO DE LIXO PRETO 40 L	IDEAL	R\$10,15	R\$203,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

			05 micras, embalagem com 100 unidades			
30	120	Pc	SACO DE LIXO PRETO 60 L 5 micras, embalagem com 100 unidades	IDEAL	R\$14,76	R\$1.771,20
31	200	Un	VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS Cerdas sintéticas plumadas com 09 cm. De comprimento; Cabo reto com 130 cm de comprimento; Cepa com 27 cm. de comprimento e 5cm de largura.	LIMPAMANIA	R\$9,99	R\$1.998,00

Valor total do lote: R\$68.549,98 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)